

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Natal

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.044591/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO FAROL SHOPPING ALFS

Endereço: MARCOLINO MARTINS CABRAL Número: 2525

Bairro: ÁEROPORTO Município: TUBARAO UF: SC CEP:88705-003

CNPJ/MF nº: 15.638.268/0001-20

1.2 - Aderentes:

Razão Social: GAM ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.

Endereço: MARCOLINO MARTINS CABRAL Número: 2525 Complemento: ANEXO ADMINISTRACAO

Bairro: ÁEROPORTO Município: TUBARAO UF: SC CEP:88705-003

CNPJ/MF nº:05.967.580/0001-04

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/10/2025 a 05/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/10/2025 a 04/01/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. A promoção denominada "Natal" a ser realizada pela promotora da campanha, Associação dos Lojistas do Farol Shopping, trata-se de modalidade de promoção assemelhada a concurso, onde a cada R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em compras de mercadorias e/ou serviços, realizadas nas pessoas jurídicas aderentes à promoção do Farol Shopping, no período da campanha de 26/10/2025 à 04/01/2026, com CNPJ's estabelecidos neste, darão direito a troca por 01 (um) cupom da promoção, considerando, que, exclusivamente, no período do evento Black Friday Farol, o cupom será em dobro, nos dias 28, 29 e 30/11/2025, ou seja, atingindo o ticket mínimo de compra de R\$ 350,00 = 1 (um) cupom, se a compra for efetuada e devidamente cadastrada e aprovada no período do Black Friday, o cupom valerá o dobro, isto é, terá direito à mais 01 (um) cupom a cada ticket mínimo de compras.
- 6.2. O saldo remanescente poderá ser utilizado para novas trocas desta campanha. Na eventual troca de mercadorias e/ou serviços, não serão fornecidos novos cupons.
- 6.3. Para participar da promoção, o interessado deverá fazer uso de smartphone, computador ou outros dispositivos que lhe possibilitem acessar página de navegador de internet (web app), através dos formatos disponíveis, site ou link promocao farolshopping.com.br, redes sociais da promotora da campanha disponíveis, ou, QRCODES inseridos nos materiais de comunicação da promoção; para realizar prévio cadastramento de seus dados pessoais, que permitam a sua correta identificação e localização, tais como nome e endereço completos, inclusive o CEP, CPF, RG, data de nascimento, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail).
- 6.4. O Farol Shopping reserva-se no direito de desclassificar os cadastros que não preencham os requisitos mínimos previstos nas disposições deste regulamento, necessários para a identificação e localização do participante. Os dados fornecidos pelos participantes, no momento de seu cadastro, deverão ser corretos, precisos, completos e apresentados de forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade. Tais dados serão reutilizados para registro de eventuais futuras emissões durante todo o período de vigência da presente campanha.
- 6.5. Poderão participar da referida promoção, todas as pessoas físicas civilmente capazes perante a Lei, ou seja, maiores de 18 anos, com Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular perante o órgão competente, e efetuar o cadastro, informando os dados pessoais obrigatórios indicados.
- 6.6. Os dados cadastrais informados servirão exclusivamente para o Farol Shopping e poderão ser utilizados para contatos com futuros participantes, que, pela simples adesão na promoção, concordam tacitamente com as condições deste regulamento. Referidos cadastros, todavia, não serão, em hipótese alguma, repassados a terceiros, as quais serão mantidos em sigilo e liberadas somente para o interessado.
- 6.7. Para obtenção do cupom da promoção, depois de realizar o cadastro com seus dados pessoais, o participante deverá executar mais 02 (duas) etapas.
- 6.7.1. A primeira etapa é de cadastramento, registro e validação dos comprovantes de compra/consumo e/ou serviços, representados por Nota ou Cupom fiscal, ou, excepcionalmente, nos termos da legislação, por outro documento fiscal com o número do CNPJ de um estabelecimento aderente à promoção, em obediência aos seguintes procedimentos: 1º Acessar o web app, através dos formatos disponíveis, site ou link promocao.farolshopping.com.br, redes sociais da promotora da campanha disponíveis, ou, QRCODES inseridos nos materiais de comunicação da promoção; 2º Inserir seu CPF e data de nascimento para realizar seu cadastro, validá-lo caso já existente, ou atualizá-lo; 3º-Enviar seu (s) comprovante (s) de compra e/ou serviços, via foto, para verificação pela equipe e sistema do Farol Shopping, que, se aprovado, contabilizará o valor ao saldo; 4º Conferir por meio do menu "meu saldo e resumo de compras", se os comprovantes de compras enviados foram aprovados ou reprovados, se estão de acordo com a sua avaliação, e, se o seu saldo é suficiente para obter cupom da promoção.
- 6.7.2. Caso tenha alguma dúvida, ou questionamento sobre o "saldo e resumo de compras", o participante deverá esclarecê-las com o atendente de apoio, que estará no mall central do Farol Shopping, em Posto de Atendimento, antes de iniciar a segunda etapa.
- 6.7.3. A segunda etapa é de impressão dos cupons, a ser realizada em um dos dispositivos de impressão localizados no mall central do Farol

Shopping, em Posto de Atendimento, nas dependências internas do empreendimento, no horário das 10h às 22h, quando o participante, após prévia conferência do seu saldo, deverá: 1º - se posicionar em frente de uma das impressoras com seu dispositivo de navegação pela internet acessado ao "web app", em um dos formatos disponíveis, aberto em seu cadastro, no menu "meu saldo e resumo de compras"; 2º - clicar na opção "imprimir cupons", e informar o código solicitado, que estará visível em sua impressora; 3º - verificar se o cupom impresso está legível e se todos os dados estão corretos.

- 6.7.4. Se o cupom impresso apresentar alguma irregularidade, o participante deverá apresentá-lo ao atendente de apoio que se encontra no Posto de Atendimento.
- 6.8. Negócios realizados com estabelecimentos legalmente desobrigados de emitir Nota Fiscal, ou que a entrega do produto e/ou serviço, ocorra após o seu pagamento, somente serão validados para troca por cupons da promoção caso a documentação apresentada seja aprovada pela Administração do Farol Shopping, que se reserva no direito de avaliar documentos e informações do estabelecimento emissor.
- 6.9. O atendimento de ápoio ao participante será no mesmo horário de funcionamento do Farol Shopping, respeitados, o período da campanha bem como os horários especiais do empreendimento.
- 6.10. Em virtude do cadastro da promoção ser informatizado bem como o processo de geração de cupons, em caso de eventual falha operacional, inclusive por falta de energia elétrica, que inviabilize as atividades no Posto de Atendimento, as trocas de cupons serão retomadas após a solução do problema.
- 6.11. O cadastro na promoção é individual e de responsabilidade exclusiva do participante, por meio do CPF, considerando que o saldo remanescente não poderá, em hipótese alguma, ser transferido ou dividido com outro participante, nem será admitido "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes para fins de emissão de cupom.
- 6.12. Serão aceitos, no máximo, 03 (três) comprovantes de compra emitidos na mesma data por um mesmo estabelecimento aderente, e para o mesmo participante, sendo que os demais comprovantes emitidos nestas condições serão verificados pela promotora da campanha e, em caso de confirmação de alguma irregularidade, serão simplesmente desconsiderados e invalidados para fins de participação da presente campanha. Caso sejam apresentadas mais de 03 (três) notas fiscais e/ou cupons sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento, o shopping reserva-se no direito de consultar a loja para confirmação da venda.
- 6.13. Não serão aceitos comprovantes de compra reutilizados, ou que apresentem irregularidades, rasuras e /ou indicativos de falsificação ou fraude, nem comprovanes de cartão de débito ou crédito.
- 6.14. É de responsabilidade exclusiva do participante a guarda do comprovante de compra/consumo original para caso de dúvidas em eventual fraude por terceiros, bem como, para consultar o meu "meu saldo e resumo de compras", até o prazo e horário limite para apresentação de impugnação (vide item 6.16 do presente regulamento).
- 6.15. Caso a foto de um mesmo comprovante de compra for apresentada para validação por mais de um participante, valerá o primeiro comprovante enviado/recebido pela promotora.
- 6.16. O participante poderá apresentar impugnação e participar da promoção, caso se sinta prejudicado, formalizando suas razões através de um protocolo em até 24h (vinte e quatro horas) antes do dia da apuração, com declaração constando ser o titular da compra, com informações do nome da loja, data e valores de compra, meio de pagamento utilizado bem como juntar o comprovante original da compra, devendo a respectiva declaração ser entregue ao atendente do Posto de Atendimento que encaminhará para validação e conferência da administração do Farol Shopping.
- 6.17. Caso o cupom contemplado for objeto de impugnação ainda pendente de solução, o prêmio será entregue a quem de direito, posteriormente à resolução do caso.
- 6.18. O participante, após certificar-se de que o cupom está preenchido regularmente por completo, deverá depositá-lo na (s) localizada no mall central do Farol Shopping, concluindo, assim, seu processo de participação na respectiva promoção.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/01/2026 13:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/10/2025 10:00 a 04/01/2026 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Marcolino Martins Cabral NÚMERO: 2525 COMPLEMENTO: Farol Shopping BAIRRO: Aeroporto

MUNICÍPIO: Tubarão UF: SC CEP: 88705-003

LOCAL DA APURAÇÃO: Mall Central

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|---|------------|--------------------|-------|
| 1 | Automóvel zero KM, Renegade Mcaltitude 1.3T AT6 Flex - Ano 2025 - Mod 2026 - 5 Passageiros - Cor Preto Rev-Black | 125.975,07 | 125.975,07 | 1 |

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ | | |
|-----------------------------|-----------------------------|--|--|
| 1 | 125.975,07 | | |

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

- 9.1.A apuração será realizada no dia 05/01/2026 às 13h no mall central do Farol Shopping, onde haverá a instalação de uma urna com os respectivos cupons, com livre acesso ao público, considerando, o primeiro cupom válido retirado aleatoriamente da urna, e assim sucessivamente, considerando tantos cupons forem necessários até atingir o objetivo.
- 9.2. O (s) prêmio (s) não poderá (ão) ser convertido (s) em dinheiro, sendo que seu valor se refere ao preço de comercialização no varejo, podendo, por razões imprevisíveis, sofrer alterações no momento da aquisição, sendo que, em qualquer hipótese, sempre serão observadas as características do prêmio, descritas neste regulamento.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Não serão válidos os documentos fiscais emitidos pela internet ou originados de compras efetuadas por telefone, ou que não contenham o CNPJ e razão social da loja onde o cliente efetuou a compra. Da mesma forma, não serão aceitos comprovantes de cartão de débito ou

crédito, somente o documento fiscal da respectiva compra. Quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas cancelarão o respectivo documento, como também não serão aceitas notas fiscais e/ou cupons de transações que tenham sido feitas fora do período da campanha ou referente a produtos vetados pela legislação.

10.2. Será considerado inválido no ato da conferência no sistema para resgate do prêmio: (i) documento de identidade original com foto que estiver ilegível de forma a não ser possível a identificação correta e precisa do participante; (ii) documento de identidade (cópia) e/ou que apresente rasuras que impossibilitem a sua autenticidade; (iii) o nome do participante esteja incluso na lista de pessoas que estão impedidas de participar da promoção; (iv) houver identificação no sistema da campanha de irregularidade no (s) comprovante (s) de compra; (v) documento de identificação apresentado ser diverso do CPF cadastrado no sistema da promoção.

10.3. É vedada a participação dos colaboradores do Farol Shopping, entendendo-se como Condomínio Farol Shopping, Gam Administradora de Imóveis Ltda, Associação dos Lojistas do Farol Shopping, Meu Farol Shopping Digital Ltda, bem como seus empreendedores, sócios/ou representantes legais. Fica vedado ainda, a participação de lojistas e seus funcionários internos (inclusive proprietários de lojas/representantes legais/gerentes), bem como das seguintes prestadoras de serviços: Prolincon Empreiteira de Mão de Obra e Prolincon Vigilância Ltda, Segur Serviços e Recursos Humanos Ltda, MDJ Serviços Ltda, QAP Treinamentos e Brigadistas (limitado aos sócios e colaboradores que prestam serviços diretamente nas dependências do Farol Shopping); dos colaboradores e sócios das seguintes empresas: FLB Publicidade e Propaganda Ltda ME responsável pela comunicação on line e off line do Farol Shopping e da empresa B.Sistemas de Informações Ltda, responsável pelo sistema de cadastramento dos participantes da promoção. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pela promotora da campanha. No ato do resgate do prêmio na Loja parceira da promoção, será feita a consulta ao banco de dados da promotora para o cumprimento desta condição. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

10.3.1. Na hipótese de desclassificação do sorteador conforme item 10.3, a promotora fará um novo sorteio.

10.4. Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da apuração será divulgado no Farol Shopping, no dia 05/01/2026, às 13h, no mall central do mesmo, bem como, em suas redes sociais, considerando que, no prazo de até 10 (dez) dias após a data de apuração, o (s) contemplado (s) será (ão) comunicado (s) através dos dados fornecidos na campanha, inclusive por telefone e e-mail.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1.O (s) prêmio (s) objeto da presente promoção será: a) 01 (um) automóvel zero KM, Renegade Mcaltitude 1.3T AT6 Flex - Ano 2025 - Mod 2026 - 5 Passageiros - Cor Preto Rev-Black - no valor de R\$ 125.975,07 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e sete centavos). Referido prêmio será entregue ao respectivo ganhador em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração.

12.2. O (s) prêmio (s) será (ão) entregue (s) totalmente livre (s) e desembaraçado (s), sem quaisquer ônus para o contemplado.

12.3. O direito do contemplado que não reclamar o prêmio caducará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, hipótese em que a promotora recolherá o valor correspondente ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias

12.4. O participante na promoção concorda com a utilização de seu nome, imagens e/ou voz nas divulgações alusivas à promoção, pelo período de um ano, contados da data da apuração, sem qualquer ônus para a promotora ou para os estabelecimentos aderentes, bem como, os participantes da promoção autorizam a utilização dos dados constantes do cupom/cadastro, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais, desde que não infrinja o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e /ou atualização de cadastro do Farol Shopping, reforço de mídia plubicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para este, sendo certo, porém, o compromisso de seus dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito.

12.5. O usuário na qualidade de titular de dados, concorda que ao cadastrar seus dados pessoais, os mesmos serão incorporados ao banco de dados do Farol Shopping, armazenados em ambiente seguro, em obediência às Leis da República Federativa do Brasil, especialmente a Lei 13.709/2018.

12.5.1. O usuário declara estar ciente e concorda com a coleta, armazenamento, tratamento, processamento e uso das informações enviadas, e do mesmo modo, está apto a adicionar, excluir ou modificar tais informações a qualquer tempo.

12.5.2. Os dados e informações coletadas serão utilizadas pelo Farol Shopping para as seguintes finalidades:

- a) Identificação correta do usuário;
- b) Resposta à eventuais dúvidas e solicitações;
- c) Garantia da segurança digital do usuário;
- d) Desenvolvimento de novas funcionalidades e melhorias, de modo a proporcionar ao usuário uma nova experiência frente aos serviços disponíveis pelo shopping;
- e) Atualização de cadastro;
- f) Informações ao usuário a respeito de novidades, promoções e eventos do shopping e seus parceiros comerciais;
- g) Elaboração de estatísticas gerais, para identificação de perfil de usuário e desenvolvimento de ações específicas;
- h) Para envios de mensagens por e-mails, SMS, pushs via aplicativo, mensagens via whatsapp entre outros meios de comunicação disponíveis. Considerando, contudo, que o usuário a qualquer tempo, caso não queira mais recebê-los, poderá realizar o seu descadastramento nas ferramentas disponibilizadas pelo shopping.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1.O contemplado na promoção concorda com a utilização de seu nome, imagens e/ou voz nas divulgações alusivas à promoção, pelo período de um ano, contados da data da apuração, sem qualquer ônus para a promotora ou para os estabelecimentos aderentes, bem como, os participantes da promoção autorizam a utilização dos dados constantes do cupom/cadastro, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais, desde que não infrinja o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e /ou atualização de cadastro do Farol Shopping, reforço de mídia plubicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para este, sendo certo, porém, o compromisso de seus dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito.

13.2. O usuário na qualidade de titular de dados, concorda que ao cadastrar seus dados pessoais, os mesmos serão incorporados ao banco de dados do Farol Shopping, armazenados em ambiente seguro, em obediência às Leis da República Federativa do Brasil, especialmente a Lei 13.709/2018.

13.2.1. O usuário declara estar ciente e concorda com a coleta, armazenamento, tratamento, processamento e uso das informações enviadas, e do mesmo modo, está apto a adicionar, excluir ou modificar tais informações a qualquer tempo.

13.2.2. Os dados e informações coletadas serão utilizadas pelo Farol Shopping para as seguintes finalidades:

- a) Identificação correta do usuário:
- b) Resposta à eventuais dúvidas e solicitações;
- c) Garantia da segurança digital do usuário;
- d) Desenvolvimento de novas funcionalidades e melhorias, de modo a proporcionar ao usuário uma nova experiência frente aos serviços disponíveis pelo shopping;
- e) Atualização de cadastro;

- f) Informações ao usuário a respeito de novidades, promoções e eventos do shopping e seus parceiros comerciais;
- g) Elaboração de estatísticas gerais, para identificação de perfil de usuário e desenvolvimento de ações específicas;
- h) Para envios de mensagens por e-mails, SMS, pushs via aplicativo, mensagens via whatsapp entre outros meios de comunicação disponíveis. Considerando, contudo, que o usuário a qualquer tempo, caso não queira mais recebê-los, poderá realizar o seu descadastramento nas ferramentas disponibilizadas pelo shopping.
- 13.3. Esta campanha ocorrerá no período de 26 de outubro de 2025 à 05 de janeiro de 2026, nos horários de funcionamento do Farol Shopping, considerando: *Período de participação da campanha vinculado às compras de mercadorias e/ou serviços: de 26/10/2025 à 04/01/2026; * Período limite para cadastro de Documento Fiscal e impressão de cupons: 04/01/2026 às 22h;

O inteiro teor do presente regulamento estará disponível no site www.farolshopping.com.

A presente campanha será divulgada nos meios de comunicação do empreendimento e redes sociais.

- 13.4. A participação na promoção, caracteriza, por si, a aceitação e o reconhecimento integral de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.
- 13.5. O contemplado desde já concorda com a utilização de seu nome, imagens e/ou voz nas divulgações alusivas à promoção, pelo período de um ano, contados da data da apuração, sem qualquer ônus para a promotora ou para os estabelecimentos aderentes, bem como, autorizam a utilização dos dados constantes do cupom/cadastro, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais, respeitado o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e /ou atualização de cadastro do Farol Shopping, reforço de mídia pubicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para este, sendo certo, porém, o compromisso de seus dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, respeitada a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 13.6. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do regulamento, poderão ser esclarecidas pelo departamento de Marketing do Farol Shopping ou diretamente no Posto de Atendimento de emissão de cupons. Tais dúvidas serão preliminarmente resolvidas de forma interna, pelo Departamento de Marketing do Farol Shopping e Superintendência, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.
- 13.7. A campanha será acompanhada e auditada pela empresa B. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº CNPJ: 15.265.621/0001-74, com sede na Rua José Deeke, 580, Escola Agrícola, sala 01, CEP 89.031-400, Blumenau/SC.
- 13.8. Quaisquer dúvidas a respeito da Campanha Natal poderão ser solucionadas através do telefone: 0XX48 3631-5100 com o Departamento de Marketing do Farol Shopping.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias:

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 17/09/2025 às 11: 36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 10, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BBY.GIR.EQD